



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

A Prefeitura Municipal de Abre Campo - MG, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria 621, de 08 de janeiro de 2018, Sr(a). SARAH DA COSTA PAIVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às **15:00 (QUINZE HORAS)**, do dia **27 de ABRIL de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I-OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de bloquete sextavado de concreto 35x08 fck 35 MPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme Especificação e Quantitativos contidos no Anexo I.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2- que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no tópico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

HABILITAÇÃO.

2.2- As licitantes deverão apresentar, no dia **27 de ABRIL de 2018 até às 15:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Pregão nº 014/2018

Razão Social da empresa

Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG

Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Pregão nº 014/2018

Razão Social da empresa

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1- Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão.

3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, **conforme modelo Anexo VI (fora do envelope)**.

3.1.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do **anexo V(fora do envelope)**. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006. Está declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes de “proposta comercial” e “documentos de habilitação”.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d)** Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no subitem 3.1.2.**

VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item.**

6.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5- Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO –

(ENVELOPE N° 2)

7.1.1- PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social + Última Alteração Contratual ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- i) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo IV**);
- j) Declaração conforme Anexo II;

7.1.2 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.

7.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão.

VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.1.5.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente como proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.1.5.7 – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.1.5.7, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 8.1.5.7, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5.8 – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

8.1.6 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

8.1.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **item** do Pregão.

8.1.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.1.9 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.1.7 e 8.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.1.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.1.11 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

IX- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

9.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

02.013.011.00026.00782.00122.2111.3.3.9.0.3.0 – F 497

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Abre Campo e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII- PAGAMENTO

13- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.

XIV- SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Abre Campo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Abre Campo pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Abre Campo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Abre Campo.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Abre Campo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A CONTRATADA obriga-se a:

15.1- Fornecer os bens ou prestar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no presente instrumento contratual e instrumento convocatório.

15.2- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega do bem ou prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

15.3- Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Abre Campo - MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

15.4 - Fornecer todos os bens ou prestar todos os serviços necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto contratual, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e contidas na solicitação confeccionada pela entidade ou órgão Projeto Básico.

15.5 - Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução das ações exigidas para cumprimento do Contratos, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

15.6 - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

15-7 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO.

15.8 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com respeito à execução do objeto.

15.9 - Fornecer os bens ou executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

15.10 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

15.11 - Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, substituindo ou reparando, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.12 - Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

15.13 - Fornecer produtos e/ou materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

15.14 - Utilizar, nos trabalhos de fornecimento de bem e na prestação dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

15.15 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

15.16 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

15.17 - Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local de entrega do bem ou prestação do serviço.

15.18 - Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus agentes, prepostos ou empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

15.19 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Abre Campo, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

15.20 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus agentes, prepostos e empregados no desempenho dos serviços necessários ao cumprimento dos termos e condições pactuados, ou com estes conexos.

15.21 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.22 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária aos trabalhos de entrega do bem e à prestação do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

15.23 - Entregar o Termo de Garantia dos bens fornecidos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

II. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.24 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos bens fornecidos ou serviços prestados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

15.25 - Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a nota de Requisição/Ordem de Compra ou Execução do Serviço.

15.26 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA, especificamente em relação ao objeto do Contrato.

15.27 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.

15.28 - Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos bens ou local de realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

15.29 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições contratualmente estabelecidas.

15.30 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

15.31 - Rejeitar todo e qualquer bem ou serviço de má qualidade, defeituoso, imperfeito, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovedor.

15.32 - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, sempre que a medida provém de decisões calcadas nos critérios de Conveniência ou Oportunidade.

15.33 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.

15.34 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento de bem ou prestação dos serviços.

15.35 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.

15.36 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos à CONTRATADA.

XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4 - A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável, na sede do município de Abre Campo ou no Distrito de Granada, conforme necessidades da Administração.

16.5- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

DE ABRE CAMPO - MG, situada na Rua Santo Antonio, 228, Centro, CEP: 35.365-000,
Telefone (031) 3872-1254, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

16.6- Fazem parte do presente Edital:

16.6.1- Anexo I – Especificação do objeto;

16.6.2- Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à habilitação;

16.6.3- Anexo III – Modelo de carta de credenciamento;

16.6.4- Anexo IV – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

16.6.5- Anexo V – Modelo de decl. de microempresa e empresa de pequeno porte;

16.6.6 – Anexo VI – Modelo de decl. de requisitos de habilitação;

16.6.7 – Anexo VII – Modelo de proposta de preços;

16.6.8 – Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.6.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Abre Campo/MG, 13 de abril 2018.

Sarah da Costa Paiva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO I

PROCESSO: 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de bloquete sextavado de concreto 35x08 fck 35 MPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 35X08 fck 35 MPA	UNID	50.000	R\$3,08	R\$154.000,00

A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A CONTRATADA obriga-se a:

1- Fornecer os bens ou prestar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no presente instrumento contratual e instrumento convocatório.

2- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega do bem ou prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

3- Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Abre Campo - MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

4 - Fornecer todos os bens ou prestar todos os serviços necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto contratual, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e contidas na solicitação confeccionada pela entidade ou órgão Projeto Básico.

5 - Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução das ações exigidas para cumprimento do Contratos, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6 - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

7 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO.

8 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com respeito à execução do objeto.

9 - Fornecer os bens ou executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

11 - Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, substituindo ou reparando, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12 - Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

13 - Fornecer produtos e/ou materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - Utilizar, nos trabalhos de fornecimento de bem e na prestação dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

15 - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

16 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

17 - Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local de entrega do bem ou prestação do serviço.

18 - Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus agentes, prepostos ou empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

19 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Abre Campo, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

20 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus agentes, prepostos e empregados no desempenho dos serviços necessários ao cumprimento dos termos e condições pactuados, ou com estes conexos.

21 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

22 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária aos trabalhos de entrega do bem e à prestação do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

23 - Entregar o Termo de Garantia dos bens fornecidos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

II. A CONTRATANTE obriga-se a:

1 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos bens fornecidos ou serviços prestados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a nota de Requisição/Ordem de Compra ou Execução do Serviço.

3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA, especificamente em relação ao objeto do Contrato.

4 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.

5 - Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos bens ou local de realização dos serviços.

6 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições contratualmente estabelecidas.

7 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8 - Rejeitar todo e qualquer bem ou serviço de má qualidade, defeituoso, imperfeito, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente.

9 - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, sempre que a medida provém de decisões calcadas nos critérios de Conveniência ou Oportunidade.

10 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.

11 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento de bem ou prestação dos serviços.

12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.

13 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos à CONTRATADA.

No valor da proposta, estão inclusos impostos, taxas, fretes, seguros, possíveis encargos e etc, e não poderão ser aduzidos após a abertura da proposta;

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da sua abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 014/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 014/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 014/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 014/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, CPF _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

(firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 014/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 014/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 014/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 014/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 014/2018

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 014/2018, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da lei, que atende as condições de habilitação conforme edital de pregão indicado acima, estando portanto apta a participar deste certame.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 014/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de bloquete sextavado de concreto 35x08 fck 35 MPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/ Avenida _____, telefone _____, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO – E=8CM – FCK = 35 MPA				

1 – Validade da proposta; 60 DIAS

2 – Condições de pagamento: conforme EDITAL;

3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;

4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL de seus ANEXOS.

Indica o Sr (a) _____, CPF _____ e RG _____, para assinatura do contrato.

Abre Campo-MG, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: _____

Identidade: _____

(carimbo do cnpj)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Contrato No. _____/2018
Processo Licitatório nº043/2018
Pregão No. 014/2018

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, situada a _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de bloquete sextavado de concreto 35x08 fck 35 MPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável, na sede do município de Abre Campo ou no Distrito de Granada, conforme necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.
- 3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, e na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.013.011.00026.00782.00122.2111.3.3.9.0.3.0 – F 497

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

6) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em ___/___/_____, ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Obrigações das Partes:

I. A CONTRATADA obriga-se a:

1) Fornecer os bens ou prestar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no presente instrumento contratual e instrumento convocatório.

2) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à entrega do bem ou prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

3) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Abre Campo - MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

4) Fornecer todos os bens ou prestar todos os serviços necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto contratual, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e contidas na solicitação confeccionada pela entidade ou órgão Projeto Básico.

5) Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução das ações exigidas para cumprimento do Contratos, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO.

8) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com respeito à execução do objeto.

9) Fornecer os bens ou executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

11) Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, substituindo ou reparando, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

13) Fornecer produtos e/ou materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14) Utilizar, nos trabalhos de fornecimento de bem e na prestação dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

15) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

16) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.

17) Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros ocorridos no local de entrega do bem ou prestação do serviço.

18) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus agentes, prepostos ou empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

19) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Abre Campo, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

20) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus agentes, prepostos e empregados no desempenho dos serviços necessários ao cumprimento dos termos e condições pactuados, ou com estes conexos.

21) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

22) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária aos trabalhos de entrega do bem e à prestação do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

23) Entregar o Termo de Garantia dos bens fornecidos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

II. A CONTRATANTE obriga-se a:

1) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos bens fornecidos ou serviços prestados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 2) Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a nota de Requisição/Ordem de Compra ou Execução do Serviço.
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados da CONTRATADA, especificamente em relação ao objeto do Contrato.
- 4) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
- 5) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos bens ou local de realização dos serviços.
- 6) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições contratualmente estabelecidas.
- 7) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8) Rejeitar todo e qualquer bem ou serviço de má qualidade, defeituoso, imperfeito, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente.
- 9) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, sempre que a medida provém de decisões calcadas nos critérios de Conveniência ou Oportunidade.
- 10) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.
- 11) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento de bem ou prestação dos serviços.
- 12) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.
- 13) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, _____ de _____ de _____.

**Prefeito Municipal
Contratante**

**Representante Legal da Empresa
Contratado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000